



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024

1 INTRODUÇÃO

O presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS (PAAI/2024) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nas Unidades Administrativas, compondo as seguintes áreas: recursos humanos, patrimônio, compras, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do auditor, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. Nas demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e se demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros, outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria Interna pendentes de implementações, quando existentes.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, Lei Orgânica do Município de Porto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Murtinho – MS e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislação, bem como nas normas específicas do TCE/MS.

A elaboração do PAAI - 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Complementar Municipal nº. 050, de 13 de novembro de 2016, que dispõe sobre Controladoria Interna na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências;
- b) Instrução Normativa SCI nº. 002/2018, que dispõe sobre a padronização de procedimentos para a realização de Auditoria Interna nos setores da Câmara Municipal de Porto Murtinho, objetivando discipliná-los conforme o planejamento e metodologia de trabalho e, se for o caso, aprimorá-los;
- c) Resolução nº. 88/2018/TCE-MS de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

3 DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Controle Interno da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS atua com um gestor setorial que é a Controladoria Geral, sendo que as atividades de controle se encontram em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente no que refere às auditorias internas e às Instruções Normativas.

Nas inspeções e auditorias serão analisados os objetivos das Instruções Normativas, bem como, as legislações atinentes a cada setor a ser inspecionado ou auditado, no sentido de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades e assessorias da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, através das atividades de auditoria/inspeção a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, e expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Para realização das auditorias, serão consultados os registros dos sistemas administrativos e outros meios necessários para que os trabalhos sejam desenvolvidos, tais como: acesso ao banco de dados para fins de consulta e análise dos sistemas digitais de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos e Compras, Protocolo e Tramitação de processos, e de RH da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.

Dependendo da complexidade da auditoria poderá a Controladoria solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno, desde que previamente autorizado pelo Presidente deste Poder Legislativo.

4 DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna) é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controlador da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomenda e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e administrativa da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS.

5 DAS FASES DA AUDITORIA

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria/inspeção documental e/ou in loco na Unidade;
- III. Relatório de auditoria (parcial ou final);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

IV. Recomendação e eventual acompanhamento.

6 DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI – 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS;
- b) materialidade, com base no volume da área sob análise;
- c) acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

Esta Controladoria Interna acompanhará a execução dos trabalhos de todos os departamentos administrativos envolvidos nos diversos sistemas de controle interno.

Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

7 AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

No exercício do controle preventivo esta Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

- a) realização de reuniões com os servidores dos setores administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno, quando constatadas falhas nos procedimentos de rotina;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

c) informação e orientação aos setores administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

d) realização de visitas técnicas preventivas nas unidades administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) análise das publicações efetuadas pelos setores no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias.

O controle preventivo desta Controladoria Interna será realizado junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas acima serão adotadas sempre que esta Controladoria Interna verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores administrativos.

Ressalta-se que, mesmo selecionando-se os sistemas a serem auditados/inspecionados, esta Controladoria Interna também adotará as medidas de controle preventivo para os departamentos administrativos, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão desta Controladoria Interna ou mediante provocação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2024.

8 SETORES A SEREM AUDITADOS

8.1 Ação de Auditoria nº. 001 –Patrimônio

Avaliação Sumária: verificar se os controles internos administrativos adotados pelo Setor de Patrimônio estão atualizados, consistentes e atendendo à normatização aplicável à espécie.

Avaliação de risco: Ausência de normatização interna dos procedimentos operacionais relativos aos bens móveis, como também, instrumentos que defina competências e atribuições dos setores de gestão patrimonial.

Relevância: garantir a boa gestão do patrimônio da Câmara Municipal.

Objetivo da Auditoria: Avaliar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Resultados esperados: correta movimentação dos bens móveis, existência de inventário atualizado.

Metodologia do trabalho: Análise documental prévia, entrevistas junto ao gestor responsável pelo Patrimônio, teste de localização “*in loco*” dos mobiliários e equipamentos selecionados na amostra do inventário, sempre considerando o tempo de auditoria e a capacidade operacional do Controlador Interno e aplicações de Checklist.

8.2. Ação de Auditoria nº. 002 – Folha de Pagamento

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e cedidos), bem como, as gratificações, promoções e progressão pagas aos servidores;

Avaliação de risco: pagamentos e vantagens indevidas a servidores;

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados na folha de pagamento.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado);

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Metodologia do trabalho: Análise documental por amostragem, com base na folha de pagamento do mês escolhido pela Controladoria Interna para auditoria, entrevistas se necessário e aplicação de Checklist.

9 DAS OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

No decorrer do exercício de 2024, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna iniciará processo de revisão e atualização das instruções normativas dos sistemas administrativos já implantados, a fim de criar, corrigir falhas de execução e alterações nas rotinas de trabalho quando necessário.

Essas ações têm previsão a partir do mês de maio/2024, com reuniões de planejamento com os responsáveis pelos sistemas administrativos. Após as reuniões se iniciarão os trabalhos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

de revisão e atualização das instruções normativas, que, após conclusão serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS para aprovação.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e Diretores envolvidos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial da Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS.

Porto Murtinho – MS, 08 de janeiro de 2024.

Alexssander Freitas do E. Santo
Controlador Interno
(Assinado digitalmente)

Elbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS
(Assinado digitalmente)